



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 022/2025**

**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 20250039, 20250041, 20250043 e 20250045**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, CNPJ nº 04.888.830/0001-58; através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO ARARI, CNPJ nº 11.931.568/0001-42; através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, CNPJ nº 20.148.725/0001-39; e através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO ARARI, CNPJ nº 28.698.112/0001-87.

**CONTRATADA:** POSTO SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.571.940/0001-94.

**OBJETOS:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO FLUTUANTE IN LOCO E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES, BEM COMO, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP-13KG), com transporte incluso, ADVINDO DO PE 9/2024-001 e ATA SRP 001/2024, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias integradas, com vigência até 31 de dezembro de 2025; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO FLUTUANTE IN LOCO E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES, BEM COMO, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GL P-13KG), com transporte incluso, ADVINDO DO PE 9/2024 -001 e ATA SRP 001/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência até 31 de dezembro de 2025; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO FLUTUANTE IN LOCO E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES, BEM COMO, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP-13KG), com transporte incluso, ADVINDO DO PE 9/2024-001 e ATA SRP 001/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Santa Cruz do Arari, com vigência até 31 de dezembro de 2025; e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO FLUTUANTE IN LOCO E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES, BEM COMO, RECARGA DE GÁS



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GL P-13KG), com transporte incluso, ADVINDO DO PE 9/2024-001 e ATA SRP 001/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Submete-se ao exame e aprovação desta Coordenação de Controle Interno, os Contratos Administrativos em referência, decorrentes da ATA SRP nº 001/2024, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-001, os quais tem por objetos a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO FLUTUANTE IN LOCO E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES, BEM COMO, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP-13KG), com transporte incluso, ADVINDO DO PE 9/2024-001 e ATA SRP 001/2024, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias integradas, com vigência até 31 de dezembro de 2025; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO FLUTUANTE IN LOCO E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES, BEM COMO, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GL P-13KG), com transporte incluso, ADVINDO DO PE 9/2024 - 001 e ATA SRP 001/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência até 31 de dezembro de 2025; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO FLUTUANTE IN LOCO E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES, BEM COMO, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP-13KG), com transporte incluso, ADVINDO DO PE 9/2024-001 e ATA SRP 001/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Santa Cruz do Arari, com vigência até 31 de dezembro de 2025; e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO FLUTUANTE IN LOCO E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES, BEM COMO, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GL P-13KG), com transporte incluso, ADVINDO DO PE 9/2024-001 e ATA SRP 001/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

As cláusulas e condições consignadas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250039**, em análise, que tem como valor R\$ 674.350,40 (Seiscentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos), com vigência de 21/02/2025 até dia 31/12/2025,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

pactuado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari e a empresa acima epigrafada; no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250041**, em análise, que tem como valor R\$ 234.253,24 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos), com vigência de 21/02/2025 até dia 31/12/2025, pactuado entre o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Arari e a empresa acima epigrafada; no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250043**, em análise, que tem como valor R\$ 58.183,50 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), com vigência de 21/02/2025 até dia 31/12/2025, pactuado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Arari e a empresa acima epigrafada; e **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250045**, em análise, que tem como valor R\$ 80.816,25 (Oitenta Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos), com vigência de 21/02/2025 até dia 31/12/2025, pactuado entre o Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari e a empresa acima epigrafada, guardam conformidades com as exigências legais preconizadas para o instrumento, e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente, permitindo, assim, as respectivas assinaturas e publicação dos retro mencionados Contratos, obedecendo corretamente as dotações previstas para tanto.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação dos contratos com fulcro nos artigos 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações, estando os contratos em exame de acordo com a legislação pertinente.

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

(...)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Desta feita, retorna à Agente de Contratação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão dos atos contratuais.

É o parecer, salvo o melhor juízo.

**Santa Cruz do Arari, 21 de fevereiro de 2025.**

---

**Naname Monique Ferreira Matsunaga**  
Presidente do Controle Interno Municipal  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari